



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

AVENIDA LONDRINA, 523 - FONE: 22-4665 - CX. POSTAL, 13
CEP 86.985 - SARANDI - PARANÁ

APROVADO EM 23/09/86
POR Unanimidade
OMST/86

Anteprojeto de lei nº 156/86.

APROVADO EM 26/09/86
POR Unanimidade
CR/86

Súmula:- Doa Verba no valor de CZ\$.30.000,00- à Entidade que indica e especifica:

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprova, e eu, Júlio Bifon, Prefeito Municipal Sanciono a Seguinte Lei:

Art.1º)-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à Doar a quantia de CZ\$.30.000,00 (Trinta mil cruzados) à Associação - Casa da Amizade das Senhoras de Rotarianos- de Sarandi, para fins de custear as despezas de mão de obra da construção da sua Séde Própria, denominada " CASA DA AMIZADE", nesta cidade.

Art.2º)-Para fazer face a execução desta lei, fica aberta na Contabilidade Pública Municipal, o crédito necessário.

Art.3º)-Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 12 de Setembro de 1986.


JÚLIO BIFON
Prefeito Municipal

